

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2154/1976

Ementa

ALTERA A LEI 2.027/73, QUE REGULA O SERVIÇO DE TÁXIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 21/01/1976 22/01/1976 Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2986/1975 - Autoria: Adoniro José Moreira

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis Autor: ADONIRO JOSÉ MOREIRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/08/2003 <u>Lei n° 6109/2003</u> Revogada por





## LEI Nº 2154, DE 21 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acrodo com o que Decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em sessão ordiná pria realizada no dia 03/12/75, PROMULGA a presente Lei,

Art. 19 - 0 artigo 29 da Lei nº 2.027, de 23 de novembro de 1 973, passa a viger, acrescido de dois parágra - fos, com a seguinte redação:

"Art. 24 - 0 Executivo fixarã, em cada ano, o - número de novos veículos que poderão obter o alvarã de estacio namento no ano seguinte, observada a proporção de 1 (um) veículo para cada 900 (novecentos) habitantes no Município.

§ 19 - O Executivo, mediante dados fornacidos - pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obrigatoriamente consultado todos os anos, até o dia 30 de setembro, estimará, para os efeitos desta lei, a população do Município, publicando essa estimativa até o dia 31 de dezem - bro de cada ano.

§ 29 - Poderã o Executivo, na falta de dados do Instituto Brasileiro de Geográfia e Estatística, para cálculo do número de veículos, estimar anualmente a população, considerando o crascimento média verificado nos últimos 5 (cinco)-anos<sup>a</sup>.

Art. 29 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

reis PEREIRA MAURO DA CRUZ)

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALD CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

eds.

₩**₽**₽. 5